



**Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Marcação  
Gabinete do Prefeito**

Lei nº 37/2015

Estima a Receita e Fixa a Despesa do  
Município de Marcação para o Exercício de  
2015.

A Câmara Municipal de Marcação, aprova e eu, Prefeito do Município de Marcação, Estado da Paraíba, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pela a Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Título I  
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS**

**Art 1º.** Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Marcação para o exercício financeiro de 2015, compreendendo:

I – Orçamento Fiscal referente aos Poderes, Órgãos e Entidade da Administração Pública Municipal direta e indireta, instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os Órgãos e Entidade a ele vinculada, da Administração Pública Municipal direta e indireta, instituídos e mantidos pelo Poder Público.

**Título II  
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**Capítulo I  
DA ESTIMATIVA DA RECEITA**

**Art 2º** - A Receita Total, estimada a preços de Julho de 2014, corresponde a 19.342.641,25 (Dezenove milhões, trezentos e quarenta e dois mil, seiscentos e quarenta e um reais e vinte e cinco centavos).



**Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Marcação  
Gabinete do Prefeito**

**Art 3º** - As Receitas estimadas decorrerão da arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de Receitas Correntes e de Capital, nos termos da legislação vigente, discriminadas em anexo a este Projeto de lei, com o seguinte desdobramento:

		<b>(R\$1,00)</b>
<b>1.</b>	<b>RECEITA DO TESOURO</b>	
<b>1.1</b>	<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>16.960.244,30</b>
1.1.1-	Receitas Tributárias	127.005,00
1.1.2-	Receita Patrimonial	103.000,00
1.1.3-	Transferências Correntes	16.667.876,51
1.1.4-	Outras Receitas correntes	62.362,79
<b>1.2</b>	<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>747.019,25</b>
1.2.1-	Transferências de Capital	747.019,25
<b>2.</b>	<b>DEDUÇÃO DA RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB</b>	<b>(1.635.377,70)</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>19.342.641,25</b>

**Capítulo II  
DAFIXAÇÃO DA DESPESA**

**Seção I  
Da Despesa Total**



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Marcação**  
**Gabinete do Prefeito**

**Art 4º** - A despesa total, no mesmo valor da receita total, é fixada em 19.342.641,25 (Dezenove milhões, trezentos e quarenta e dois mil, seiscentos e quarenta e um reais e vinte e cinco centavos).

I – O Orçamento fiscal, em R\$ 13.529.911,80 (Treze milhões, quinhentos e vinte e nove mil, novecentos e onze reais e oitenta centavos);

II – E o Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 5.812.729,45 (Cinco milhões, oitocentos e doze mil, setecentos e vinte e nove mil e quarenta e cinco centavos).

**Art 5º** - A despesa fixada, observada a programação constante que integra este Projeto de Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

<b>I – DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA</b>		<b>(R\$1,00)</b>
<b>1.</b>	<b>RECURSOS DO TESOURO</b>	
<b>1.1.</b>	<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>17.010.776,73</b>
	Pessoal e Encargos Sociais	11.853.585,45
	Juros e Encargos da Dívida	10.176,00
	Outras Despesas Correntes	5.147.015,28
<b>1.2.</b>	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>2.231.864,52</b>
	Investimentos	2.138.688,52
	Inversões Financeiras	10.176,00
	Amortização da Dívida	83.000,00
<b>1.3.</b>	<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>100.000,00</b>
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>19.342.641,25</b>



**Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Marcação  
Gabinete do Prefeito**

**Seção II**

**II – Da Distribuição da Despesa por Poderes e Órgãos**

		(R\$ 1,00)
<b>1.</b>	<b>RECURSOS DO TESOURO</b>	<b>19.342.641,25</b>
<b>1.1.</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	<b>19.342.641,25</b>
<b>1.1.1.</b>	<b>PODER LEGISLATIVO</b>	<b>610.000,00</b>
	Câmara Municipal de Vereadores	610.000,00
<b>1.1.2.</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>	<b>18.732.641,25</b>
	Gabinete do Prefeito	879.575,80
	Secretaria Municipal de Finanças	397.374,00
	Secretaria Municipal de Administração	1.295.698,00
	Secretaria de Educação	8.388.376,00
	Secretaria de Infraestrutura	965.668,00
	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura	510.034,00
	Secretaria Municipal de Ação Social	1.165.681,99
	Fundo Municipal de Saúde de Marcação	3.195.415,46
	Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	1.492.460,00
	Secretaria de Comunicação, Turismo e Eventos	30.000,00
	Secretaria de Agricultura e Pesca	221.548,00
	Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	30.176,00
	Secretaria Municipal de Assuntos Indígenas	60.634,00
	Reserva de Contingência	100.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>19.342.641,25</b>



**Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Marcação  
Gabinete do Prefeito**

**Seção III**

**Da Distribuição da Despesa por Função de Governo**

		<b>(R\$ 1,00)</b>
01	Legislativa	610.000,00
04	Administração	2.691.459,80
08	Assistência Social	995.795,99
10	Saúde	4.631.413,46
11	Trabalho	134.196,00
12	Educação	8.388.376,00
13	Cultura	332.000,00
14	Direitos da cidadania	30.000,00
15	Urbanismo	895.146,00
16	Habitação	56.148,00
17	Saneamento	56.462,00
18	Gestão Ambiental	20.000,00
20	Agricultura	241.900,00
24	Comunicações	30.000,00
25	Energia	10.176,00
26	Transporte	60.346,00
27	Desporto e Lazer	59.222,00
99	Reserva de Contingência	100.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>19.342.641,25</b>

**Capítulo III**

**DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES**



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Marcação**  
**Gabinete do Prefeito**

Art 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Durante o exercício, abrir créditos suplementares até o limite de 60% (sessenta por cento) do total das despesas fixadas no Art. 4º, deste Projeto de Lei, realizando quando necessário, transposições, remanejamentos ou transferências de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um Órgão para outro, utilizando como recursos os definidos no Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964. Conforme determina o art. 10º da Lei 33/2014 – Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015.

Parágrafo Único. Os decretos ou os atos executivos de abertura de créditos suplementares que trata o inciso I do presente artigo serão enviados pelo Poder Executivo à Câmara Municipal até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a sua publicação, acompanhado de exposição justificativa, sob pena de responsabilização.

Art 7º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2015.

Art 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCAÇÃO, 02 DE JANEIRO DE 2015.

  
**ADRIANO DE OLIVEIRA BARRETO**  
Prefeito Constitucional